



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
PREGÃO Nº 004/2017

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência do Contrato nº **2017180405**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2017180405**, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Representado pela Sra. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA** e **A. D. M OLIVEIRA EIRELI**, representada pelo sr. **JARILTON DE SOUZA GOMES**, com prazo de vigência de 18 de abril de 2017 até 29 de dezembro de 2017.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2017180405**, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Representado pela Sra. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA** e a **A. D. M OLIVEIRA EIRELI**, representada pelo sr. **JARILTON DE SOUZA GOMES**.

Prazo da Prorrogação: 29 de dezembro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. **2017180405**

Empresa: **A. D. M OLIVEIRA EIRELI**



DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da vigência ao Contrato nº **2017180405**, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** e a **A. D. M OLIVEIRA EIRELI**, com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, com prazo de vigência de 18 de abril de 2017 até 29 de dezembro de 2017.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações das legislações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja juntada as certidões atualizadas da empresa e após a verificação da autenticidade das mesmas, seja publicado o extrato do presente termo aditivo na forma da lei

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 16 de Fevereiro de 2018.

Edvaldo Martins
Coordenador da U. C. Interno-PMGN
Dec. 046/2017